



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de serviços médicos especializados em Oftalmologia, consistentes na aplicação de Aflibercepte 40 mg/ml e no acompanhamento oftalmológico do paciente, com a realização de consultas e fornecimento de Tomografia de Coerência Óptica (OCT), quando clinicamente indicado, para atendimento de ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 1000036-26.2026.8.26.0095, em favor de Darci Amilton Marson, sendo o medicamento fornecido pela Farmácia Municipal.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no interesse público primário, consubstanciado na necessidade de assegurar a continuidade, a efetividade e a integralidade das ações e serviços públicos de saúde, bem como no dever constitucional do Município de garantir o direito fundamental à saúde.

2.2. Ademais, ampara-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, diante da urgência decorrente de ordem judicial com prazo exíguo para cumprimento, cuja inobservância pode acarretar grave lesão ao interesse público, inclusive com sequestro de verbas públicas e responsabilização administrativa, cível e criminal dos agentes públicos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A presente contratação é necessária para o cumprimento imediato de determinação judicial que impõe ao Município a prestação de tratamento oftalmológico especializado ao paciente, diagnosticado com Degeneração Macular e comprometimento do polo posterior em ambos os olhos (CID H35.3), com atividade neovascular.

3.2. A ausência de intervenção imediata pode ocasionar perda rápida e irreversível da visão central.

3.3. O Município não dispõe, em seu quadro, de profissional com especialidade em Oftalmologia apto à execução do procedimento, tampouco há tempo hábil para a realização de procedimento licitatório ordinário, razão pela qual se impõe a contratação emergencial.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Brotas/SP, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, em ações e serviços públicos de saúde, conforme classificação funcional programática correspondente abaixo:

(396) 02.06.01-10.301.0604-2.217.3.3.90.39()-01.310.0000

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta contratação classificam-se como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e descritas neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QTD	MATERIAL/SERVIÇO (descrever item)	FONTE 1		FONTE 2		FONTE 3		OUTRAS FONTES IN 65/2021	
		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
		24	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS NA APLICAÇÃO DE AFLIBERCEPTE 40 MG/ML, SENDO O MEDICAMENTO FORNECIDO PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO SEI 3507902.405.00001022/2026-51	700,00	16.800,00	600,00	14.400,00	800,00	19.200,00

12	CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM OCT, CONFORME PROCESSO SEI 3507902.405.00001022/2026-51	300,00	3.600,00	200,00	2.400,00	300,00	3.600	278,98	3.374,7
----	--	--------	----------	--------	----------	--------	-------	--------	---------

6.1. Estima-se o valor global de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de mercado, de acordo com IN 65/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende o agendamento, a realização das consultas oftalmológicas, a execução das aplicações prescritas de Aflibercepte 40 mg/ml e o acompanhamento clínico do paciente, incluindo a realização de OCT sempre que indicado, bem como a emissão de relatórios médicos de evolução clínica, quando necessários para fins de comprovação nos autos judiciais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando-se a natureza pessoal e especializada dos serviços médicos.

8.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do valor estimado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme prescrição médica e cronograma de atendimento do paciente, em local indicado pela Contratada, observadas as normas sanitárias e éticas aplicáveis.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO		
Id.	Competência	CONSULTA/OCT E APLICAÇÃO DE AFLIBERCEPTE 40 MG/ML
2	Fevereiro/2025	X
3	Março/2025	X
4	Abril/2025	X
5	Mai/2025	X
6	Junho/2025	X
7	Julho/2025	X
8	Agosto/2025	X
9	Setembro/2025	X
10	Outubro/2025	X
11	Novembro/2025	X
12	Dezembro/2025	X
1	Janeiro/2026	X

9.2. Excepcionalmente, o cronograma pode sofrer ajustes, conforme a necessidade médica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1.a) Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas e éticas aplicáveis;

10.1.b) Disponibilizar profissional habilitado, com CRM ativo e RQE em Oftalmologia;

10.1.c) Realizar as consultas, exames e aplicações prescritas;

10.1.d) Emitir relatórios médicos quando solicitado;

10.1.e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e profissional durante toda a execução contratual.

10.2 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. A Contratada deverá indicar médico responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado e registrado no CRM, com RQE em Oftalmologia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.a) Fornecer o medicamento Aflibercepte 40 mg/ml, por meio da Farmácia Municipal, conforme prescrição médica e cronograma de tratamento;

11.1.b) Garantir as condições administrativas necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao agendamento das consultas e procedimentos, bem como à disponibilização das informações necessárias ao adequado acompanhamento do paciente;

11.1.c) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à correta execução dos serviços, inclusive aqueles exigidos para atendimento da ordem judicial;

11.1.d) Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e comunicando à Contratada quaisquer fatos que demandem providências corretivas;

11.1.e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as prescrições médicas, determinando sua correção, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração;

11.1.f) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação;

11.1.g) Notificar formalmente a Contratada acerca da aplicação de eventuais sanções administrativas, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. O procedimento de gestão e fiscalização da contratação seguirá o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.1. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

11.2.1.1.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, conforme Documento de formalização de demanda - DFD (0826383) ao qual competirá a coordenação administrativa do contrato, cabendo-lhe, especialmente:

11.2.1.1.1.a) Coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, promovendo a articulação entre a Contratante, a Contratada e o fiscal do contrato;

11.2.1.1.1.b) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, vigência e condições gerais da contratação;

11.2.1.1.1.c) Adotar providências administrativas necessárias à regular execução do contrato, inclusive quanto a prorrogações, alterações, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

11.2.1.1.1.d) Receber e analisar as comunicações do fiscal da contratação, deliberando sobre medidas corretivas, notificações, advertências ou instauração de procedimentos administrativos;

11.2.1.1.1.e) Manifestar-se quanto à aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observada a legislação vigente;

11.2.1.1.1.f) Encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa, após o devido ateste da fiscalização.

11.2.1.2. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

11.2.1.2.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor previamente designado pela Administração, conforme Documento de formalização de demanda - DFD (0826383), ao qual competirá:

11.2.1.2.1.a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, o checklist de manutenção preventiva e as disposições deste Termo de Referência;

11.2.1.2.1.b) Verificar a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos materiais utilizados e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;

11.2.1.2.1.c) Solicitar à Contratada a correção de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidades constatadas durante a execução dos serviços;

11.2.1.2.1.d) Registrar, de forma objetiva e fundamentada, as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando-as ao gestor da contratação;

11.2.1.2.1.e) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, condicionando o pagamento à efetiva e regular execução do objeto contratado;

11.2.1.2.1.f) Emitir notificações formais à Contratada, quando necessário, em razão do descumprimento de prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas, dando ciência ao gestor da contratação.

11.2.1.2.1. A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante registros formais dos atendimentos realizados, relatório sucinto do profissional responsável e ateste do Fiscal da Contratação, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

11.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Prazo de Pagamento

13.1.a) A remuneração será realizada em até 30 (trinta) dias, sendo até 15 (quinze) dias para liquidação e até 15 (quinze) dias para pagamento, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Brotas, CNPJ nº 46.362.927/0001-72, constando o número da Nota de Empenho, do processo administrativo e os dados bancários da contratada.

13.3. Critérios de Medição e Retenções

13.3.2. A Contratante realizará as retenções tributárias devidas na fonte, conforme a legislação vigente.

14.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.4.1. Forma de Seleção e Julgamento

14.4.2. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e legalmente habilitado, considerando a necessidade de garantir a saúde e segurança do paciente.

14.4.3. Exigência de Habilitação

14.4.4. Para fins de habilitação, será exigido:

14.4.4.a) Comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de início dos serviços, ou ainda, até o esgotamento da quantidade dos serviços globais contratados, o que ocorrer primeiro, ou então, até que a emergência seja cessada através de licitação do objeto, não sendo objeto de prorrogação.

15.2. A vigência está vinculada exclusivamente ao cumprimento da ordem judicial, não se caracterizando como solução permanente.

16. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando a pesquisa de preços realizada nos autos administrativos, estima-se o valor total da contratação com base na mediana, conforme abaixo:

QTD	MATERIAL/SERVIÇO (descrever item)	FONTE 1		FONTE 2		FONTE 3		OUTRAS FONTES IN 65/2021	
		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
		24	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS NA APLICAÇÃO DE AFLIBERCEPTE 40 MG/ML, SENDO O MEDICAMENTO FORNECIDO PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO SEI 3507902.405.00001022/2026-51	700,00	16.800,00	600,00	14.400,00	800,00	19.200,00
12	CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM OCT, CONFORME PROCESSO SEI 3507902.405.00001022/2026-51	300,00	3.600,00	200,00	2.400,00	300,00	3.600	278,98	3.374,7

16.2. Estima-se o valor global de valor global de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de mercado, de acordo com IN 65/2021, conforme pesquisa de mercado, de acordo com IN 65/2021

17. GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do caráter emergencial da contratação e do valor estimado.

17.2. Os serviços médicos objeto desta contratação não comportam garantia de resultado, em razão de suas características técnicas, científicas e clínicas, obrigando-se a Contratada a empregar as melhores práticas médicas reconhecidas, em conformidade com as normas éticas, técnicas e científicas aplicáveis, bem como com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina competente.

17.3. A Contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela regular habilitação profissional do médico responsável (CRM ativo e RQE em Oftalmologia) e pela adequada execução das consultas, exames e aplicações prescritas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ética, quando cabível.

17.4. Eventuais falhas técnicas devidamente comprovadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela Contratada, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, respeitadas as limitações inerentes aos atos médicos.

17.5. As controvérsias decorrentes da execução contratual serão dirimidas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da aplicação da legislação sanitária e das normas éticas da profissão médica.

18. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

18.1.a) rescisão unilateral pela Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas, especialmente para assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança da prestação dos serviços de saúde, ou em decorrência de inadimplemento contratual;

18.1.b) rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência e interesse para a Administração;

18.1.c) rescisão por determinação judicial ou arbitral, nos casos previstos em lei;

18.1.d) extinção automática do contrato, nas hipóteses legais, inclusive pelo término do prazo de vigência, pelo exaurimento do objeto contratado ou pelo cumprimento integral da ordem judicial que motivou a contratação.

18.2. Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, além de outros previstos na legislação vigente:

18.2.a) o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, das prescrições médicas ou dos prazos estabelecidos;

18.2.b) a execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas, éticas e científicas aplicáveis à prática médica, bem como com as diretrizes dos Conselhos Profissionais competentes;

18.2.c) a paralisação injustificada ou a recusa injustificada na execução dos serviços contratados;

18.2.d) a inobservância das determinações da fiscalização ou do gestor da contratação;

18.2.e) a perda das condições de habilitação profissional, técnica, fiscal ou trabalhista exigidas;

18.2.f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada.

18.3. A rescisão unilateral será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.4. Em caso de extinção ou rescisão contratual, a Administração efetuará o pagamento apenas dos serviços médicos comprovadamente executados e aceitos até a data da rescisão, observadas as medições realizadas, as prescrições médicas e as disposições legais pertinentes.

18.5. A extinção ou rescisão do contrato não afasta a responsabilidade da Contratada por prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede a aplicação das penalidades administrativas, civis, éticas ou profissionais previstas na legislação vigente.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brotas/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo administrativo foi instruído com observância aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, economicidade e transparência, atendendo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo.

Brotas, na data da assinatura digital.

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Francisco Carneiro Figueiredo, Chefe de Divisão**, em 29/01/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828318** e o código CRC **0C27F79D**.